

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

1- OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação emergencial, sob o regime de empreitada por preço unitário, dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos do município de Crixás-GO, que compreende a execução de:

A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	equipe	1,0
B	VARRIÇÃO MANUAL (eixo de via)	km/mês	780,00
C	ROÇAGEM DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS	m²/mês	37.500,00
D	CAPINA / RASPAGEM DE SARJETAS	m/mês	25.700,00
E	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	T/mês	294,57

OBS: Por se tratar de serviços básicos indispensáveis foi elaborado este projeto emergencial baseado no ultimo contrato vigente e adequando as novas demandas e regulações pertinentes para os serviços.

2- ESTUDO PRÉVIO

Crixás é um município brasileiro do estado de Goiás. Sua população estimada em 2022 era de 17.065 habitantes. Sua economia é baseada na agropecuária e na extração de minérios, dos quais se destaca o ouro. Contém também, de acordo com estatística dos institutos de mineração, Crixás é um dos municípios de maior produção de ouro da América do Sul.

A fundação de Crixás está ligada às descobertas dos garimpos de ouro no Brasil no século XVIII, tendo como seu descobridor o Bandeirante Manoel Rodrigues Thomaz.

3- DEFINIÇÕES GERAIS

- O gerenciamento de resíduos é o conjunto de atividades técnicas e administrativas aplicáveis ao manuseio, à minimização da geração, segregação na origem, coleta, acondicionamento, transporte, armazenamento, tratamento, controle, registro e à disposição final dos resíduos.

- Deverá ser previsto veículos operacionais e administrativos com capacidade de atender todas as atividades de limpeza previstas neste termo.

- Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do crescimento da população, número de estabelecimentos comerciais ou industriais, ou por qualquer razão, poderá a Prefeitura Municipal determinar à contratada que aumente o número de equipamento e pessoal.

- As marcas e os modelos dos veículos e demais equipamentos que serão utilizados em todas as atividades de limpeza pública ficarão a critério da contratada. Todos os veículos, caminhões diversos, caminhões coletores compactadores, carrinhos tipo (lutocares), máquinas e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela contratada.

- A contratada deverá dispor de instalações fixas, formadas de áreas administrativas, oficina, almoxarifado e adendos, providas inclusive de ferramental, estoque de componentes de peças, de forma a garantir com regularidade, a manutenção e a recuperação dos veículos.

- Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento. Estão compreendidos nesta exigência o funcionamento de velocímetro, a pintura, limpeza, constituindo obrigação contratual as lavagens semanais das caçambas e a sua pintura.

- Competirá a contratada a admissão dos motoristas, auxiliares de serviços, funcionários e operários necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta, também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários, refeitórios e demais exigências das Leis Trabalhistas.

- Deverão ser mantidos em serviços os empregados cuidadosos, atenciosos, educados para com o público, especialmente os motoristas e auxiliares de serviços, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem.

- Os empregados estão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie.

- A fiscalização da Prefeitura Municipal terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

- Todos os funcionários operacionais deverão apresentar-se sempre uniformizados com camisas ou camisetas, calças e calçados padronizados. Os funcionários operacionais deverão possuir capas protetoras em dias de chuva e colete refletivo caso exerçam atividades no período noturno.

- A contratada, na vigência do contrato será a única responsável perante

terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal operacional e administrativo, e pelo uso de materiais, excluindo a Prefeitura Municipal de quaisquer reclamações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros, inclusive a terceiros. É ainda da responsabilidade exclusiva da contratada, o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a empregados ou a terceiros em consequência da execução dos serviços contratados.

- Será vedada à contratada ceder ao todo ou em parte atividades a outra empresa sem estar expressamente autorizado pela Prefeitura Municipal. Qualquer cessão ou sub-empregada feita sem autorização dessa será nula sem qualquer efeito.

- As locações de imóveis e os acordos realizados pela contratada com terceiros, tendo em vista a execução do contrato deverão incluir cláusulas reservando expressamente, a Prefeitura Municipal, o direito de substituí-la e caso de sustação antecipada da empreiteira ou de sua rescisão.

- Após a ordem de início o prazo para a implantação total das atividades solicitadas será de 10 (dez) dias.

- A contratada deverá enviar mensalmente a Prefeitura o boletim de medição dos serviços para fins de pagamento. As unidades de medições dos serviços estão representadas em cada atividade específica constante da Planilha Estimativa de Custos da Prefeitura Municipal.

4- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1– VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS

Este serviço consiste na operação de recolhimento de todos os detritos depositados nas vias públicas (notadamente em suas sarjetas), excluindo terra em excesso, pedras, ou seja, resíduos que venham ocasionar o rompimento dos sacos plásticos. São papéis, ciscos, folhas de árvores, cascas de frutas, invólucros de pequeno porte, tampas de garrafas, tocos de cigarros, etc.

Consiste na operação de varrer, amontoar, recolher e ensacar os resíduos existentes nas vias, nos dois lados, inclusive junto aos canteiros centrais, no caso de avenidas.

O serviço de varrição deverá ser realizado de segunda a domingo (inclusive em feriados), com frequência diária ou alternada, conforme mapas em anexo.

Os serviços de varrição manual deverão ser executados nos locais apresentados nesse projeto básico, o qual poderá ser modificado de acordo com determinação da municipalidade. As regiões, frequência e os quantitativos e vias a serem varridas (eixo de via) podem ser verificados nos anexos e no mapa de varrição no formato PDF em anexo.

Os quantitativos e o total a ser varrido por mês, bem como a frequência da varrição, podem ser verificados em Tabela anexada, totalizando 780,00 km de eixo de vias.

4.2– ROÇAGEM DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS

Os serviços de poda consistem na retirada dos excessos das galhas das árvores localizadas nas áreas públicas.

A roçagem consiste no corte do excesso de vegetação, geralmente grama ou pequenos arbustos, localizados nos canteiros centrais das avenidas, nas praças e áreas públicas, deixando o local com mínima vegetação possível através do uso de roçadeiras mecânicas.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés, além de equipamentos individuais de segurança.

A equipe dos serviços de poda e roçagem será composta por 03 (tres) jardineiros de logradouro público (roçador) e 03 (tres) ajudantes e 01 (um) motorista.

Os equipamentos utilizados para a execução deste serviço serão: carrinho de mão, pá, enxada, rastelo, roçadeira costal e sacos plásticos (100 litros). Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 15:20 horas.

Para o serviço de roçagem deverá ser utilizado tela de nylon protetora deslocável para aparar os possíveis detritos lançados pelas roçadeiras costais que possam atingir veículos ou transeuntes nos locais de trabalho.

A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os equipamentos destinados aos serviços de poda e roçagem.

As áreas que serão contempladas com o serviço e a frequência annual estão definidas em planilha anexada, totalizando 37.500,00 m² por mês.

Se por algum motivo a contratante resolver alterar as áreas que se encontram nesse projeto básico ou mesmo a frequência da execução do serviço, a mesma irá emitir um ofício a contratada, com as novas áreas em que deseja realizar o serviço, este documento deve ser assinado tanto pela contratante como pela contratada, demonstrando que ambas as partes estão de acordo.

4.3– CAPINA E/OU RASPAGEM DE GUIAS

O objetivo desta equipe é a realização de serviços necessários à municipalidade que por ser um serviço de natureza corretiva ou até preventiva e devido a características de diversidade não permitem seu dimensionamento preciso. O serviço será desenvolvido nos setores apresentados na respectiva tabela anexada.

O serviço consiste na eliminação do mato, do capim e ervas-daninhas, de modo a atender ao aspecto controlado dos logradouros.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas e bonés, além de equipamentos individuais de segurança.

Se por algum motivo a contratante resolver alterar as vias que se encontram nesse projeto básico ou mesmo a frequência da execução do serviço dos bairros listados à cima, a mesma irá emitir um ofício a contratada, com as novas vias em que deseja realizar tais alterações, este documento deve ser assinado tanto pela contratante como pela contratada, demonstrando que ambas as partes estão de acordo.

Será necessário 03 (três) funcionários. Os equipamentos utilizados para a execução deste serviço serão: carrinho de mão, pá, enxada, rastelo e sacos plásticos (100 litros).

Os serviços se desenvolverão sempre no período diurno das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:20 horas.

Para a estimativa da quantidade de equipamentos e mão de obra (guarnições) deverão ser considerados os seguintes dados: □ Serviços realizados em 01 (um) turno: **diurno**;

- Turno de trabalho: **7,33h/dia (44 horas semanais)**;
- Área estimada mensal: 25.700,00 m²;

4.4– COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU)

Este serviço consiste na coleta e transporte de resíduos de edifícios, residências, estabelecimentos comerciais e de pequenas indústrias (resíduos industriais inertes). Resíduos industriais inertes são os que não apresentam perigo a saúde e admitem coleta, transporte e destinação similar a dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais. A ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) classifica estes como classe II A.

Neste serviço, o pessoal deverá trajar uniforme completo, inclusive calçados adequados, capas, luvas, bonés e máscaras respiratórias. Devem-se prever equipamentos individuais de segurança tais como coletes ou tiras refletivas aos coletores.

Cada equipe de coleta será composta de 04 (quatro) motorista e 10 (dez) coletores.

Os resíduos sólidos (lixo), para efeito de coleta e transporte pela contratada, é todo e qualquer resíduo ou detrito sólido, apresentando regularmente ou expressamente para coleta e transporte desde que caiba em sacos plásticos e em recipientes com alças e com capacidade de até 100 (cem) litros.

A contratada caberá coletar os seguintes resíduos sólidos:

- Resíduos sólidos domiciliares;
- Resíduos originários de restaurantes, bares, hotéis, quartéis, mercados, recintos de exposição, parques municipais, estabelecimentos públicos em geral, estabelecimentos

comerciais e industriais, desde que contidos em recipiente de até 100 (cem) litros; □ Resíduos sólidos originários de feiras livres e mercados.

- Demais resíduos sólidos indicados pela Prefeitura Municipal.

Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos regularmente descartados pela população, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, restos de móveis, colchões e seus similares, entulhos de obras públicas ou particulares, e resíduos comerciais e industriais que excederem a 25 (vinte e cinco) litros/dia por estabelecimento.

As caçambas coletoras serão do tipo compactadora para recolhimento de resíduos sólidos, com capacidade adequada ao chassi. Deverão ser fechadas para evitar o despejo de resíduos nas vias públicas, serem providas de sistema de descarga automática, altura da praça de descarga de no máximo 01 (um) metro de altura do chão, sem necessidade de mão-de-obra para seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassoura, que constituem equipamento obrigatório.

O coletor deverá apanhar os vasilhames com precaução, esvaziá-los com cuidado, de maneira a evitar queda de lixo nas vias públicas. Os coletores deverão esvaziar o recipiente completamente, evitando danificá-los. Os resíduos que tiverem caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos com pá ou outro sistema apropriado. Será proibido transferir o conteúdo de um recipiente para outro. O vasilhame vazio deverá ser recolocado, onde se encontrava, de pé. Todas essas operações deverão ser executadas sem danificar o recipiente.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas, abertas à circulação, situados no perímetro urbano do município. Os serviços de coleta domiciliar, comercial de pequeno volume e das feiras livres deverão ser realizados de segunda a sábado, inclusive em feriados, em periodicidades e turnos de acordo com os roteiros.

A contratada deverá realizar as operações de descarga dos resíduos coletados nos caminhões coletores compactadores no local de despejo, sendo que a distância média, de um ponto médio da cidade, até o local de descarga é de 10 km, a qual deverá ser considerada pela contratada na estimativa mensal de quilômetros percorridos para descarga dos resíduos sólidos, levando também em consideração o número de caminhões coletores compactadores e o número de viagens até o aterro sanitário.

O horário deverá ser rigorosamente obedecido sob pena da imposição das multas enumeradas no Edital. Qualquer alteração deverá ser precedida de comunicação individual às residências, ou estabelecimentos, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da contratada os encargos daí resultantes.

A contratada deverá obrigatoriamente, manter em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação, os veículos e equipamentos destinados à coleta de lixo domiciliar, comercial e industrial inerte.

Para a execução completa do serviço conforme as frequências apresentadas na planilha acima, será necessário 2 (dois) caminhão coletor compactadore (CCC)

trabalhando em 02 (dois) turno, diurno e noturno. Sendo esse com capacidade nominal de 10 m³.

Será de responsabilidade da CONTRATADA o abastecimento e manutenção dos caminhões fornecidos.

5- PESSOAL E EQUIPAMENTOS ADMINISTRATIVOS

Para um perfeito desempenho dos serviços descritos é indispensável que a contratada mantenha as instalações necessárias, destinada a suportar as atividades desenvolvidas, que deverão constituir, no mínimo em:

- galpão com escritório administrativo e pátio de estacionamento e manobras;
- vestiários e, □ refeitório.

Deverá ser mantido o quadro mínimo de pessoal, veículos e equipamentos dimensionado conforme os objetos deste projeto:

RESUMO DA MÃO DE OBRA		
DESCRIÇÃO	FUNCIONÁRIOS	QDADES
ESCRITÓRIO LOCAL	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
	FUNC. ADM. FINANC.	1
VARRIÇÃO MANUAL	GARI VARREDOR	16
	GARI CARRINHEIRO	8
	FISCAL DIURNO	1
COLETA DE RSU	GARI COLETOR	10
	MOTORISTA CAMINHÃO	4
PODA/ROÇAGEM DE CANTEIROS, PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS	ROÇADOR	3
	AJUDANTE	3
	MOTORISTA CAMINHÃO	1
CAPINA E RASPAGEM DE SARGETAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		51

Será considerado apenas um lote de serviços. Os custos com escritório e administração local foram levantados e rateados com os demais serviços de acordo

com o peso de cada um no valor global. Foi somado os custos de cada serviço antes de inserir o BDI, depois calculou-se qual o peso de cada um neste valor total, com isso foi definido qual percentual do custo da Administração e Escritório Local e adicionado esse valor a cada serviço, após isso, foi realizado o cálculo do BDI de cada serviço para se ter o valor final desses.

Caberá a contratada admissão/contratação de motoristas, ajudantes, e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta também todos os encargos sociais, seguros, uniformes, vestiários e demais exigências da legislação trabalhistas.

Só deverão ser mantidos na execução dos serviços os trabalhadores que mantiverem conduta cuidadosa e educada no trato com o público.

A fiscalização terá o direito de exigir a dispensa em 48 horas de todo trabalhador cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços.

É absolutamente vedado, por parte do pessoal/trabalhadores da contratada, a execução de serviços que não sejam objeto de presente termo.

Será terminantemente proibido aos trabalhadores contratados/empregados da contratada, de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem qualquer gratificação ou donativos sob qualquer pretexto ou espécie.

Os trabalhadores deverão portar seus respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) na execução dos serviços.

Os trabalhadores deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e asseados.

6 – UNIFORMES E EPI'S

Em conformidade a Portaria MTb 3.214/78 deverão ser fornecidos aos empregados Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPI's de acordo com as particularidades de cada atividade profissional.

Para o início da prestação dos serviços a Contratada poderá fazer uso dos uniformes de sua padronização, porém, num prazo de 30 (trinta) dias, deverá adequar-se aos modelos e padrões fornecidos pela Contratante com cor contrastante e possuir material refletivo.

O fornecimento e a utilização dos EPI's não poderão substituir as medidas de proteção coletiva que se fizerem necessárias, ao contrário, se somarão às mesmas.

7 – RESUMO GERAL

O valor Estimado para os serviços relacionados neste termo de referência segue resumido no quadro abaixo:

RESUMO DE VALORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PÇ. UNIT. (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
A	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	equipe	1,0	23.098,05	R\$ 23.098,05
B	VARRIÇÃO MANUAL (eixo de via)	km/mês	780,00	161,8897	R\$ 126.273,99
C	ROÇAGEM DE PRAÇAS, JARDINS E CANTEIROS PÚBLICOS	m²/mês	37.500,00	0,8729	R\$ 32.735,19
D	CAPINA / RASPAGEM DE SARJETAS	m/mês	25.700,00	0,6666	R\$ 17.132,50
E	COLETA DE RESIDUOS SOLIDOS	T/mês	294,57	480,2506	R\$ 141.467,43
TOTAL MENSAL					R\$ 340.707,16

Estrutural Gestão para Municípios Eireli
José Leandro Resende
CREA 4119/D - GO